



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 287/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atender as Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

Aos oito dias de agosto de 2025, o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, o Sr. **Alex Ferreira**, designado pela Portaria Municipal n.º 1.204 de 25 de setembro de 2023, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, situada na Rodovia MG-179, s/n.º, Km 99, bairro Afonsos, município de Pouso Alegre/MG, CEP n.º 37.552-700, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.519.219/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Eric Rodrigues**, inscrito no CPF n.º XXX.288.756-XX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decretos Municipais n.º 4.365/2023; 4.366/2023 e 4.449/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atendimento das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico RP n.º 037/2025 realizado em 28/07/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico RP n.º 037/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 08 de agosto de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atender as Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1 O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme Parecer n.º. 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 037/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no IOF/MG, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **GERENCIADOR DA ATA**;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **DETENTORA DA ATA**;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

0005	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 20ML.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500 AMP	R\$ 0,73	R\$ 365,00
0008	ALMOTOLIA 300ML TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO, MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO RELEVO.	TAYLOR	TAYLOR	500 UND	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
0027	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300 FR	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
0028	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA 30G.	PHARLAB	PHARLAB	500 TUB	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
0030	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L, CAIXA EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	DESCARBOX	300 UND	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
0031	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L, CAIXA EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, DESCARTÁVEL.	FLEXPEL	FLEXPEL	300 UND	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
0053	GEL CONDUTOR PARA ECG, FRASCO DE 300G.	MULTIGEL	MULTIGEL	500 FR	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
0054	GEL CONDUTOR PARA ECG, FRASCO DE 1000ML.	MULTIGEL	MULTIGEL	100 FR	R\$ 6,00	R\$ 600,00
0063	LANCETAS DE SEGURANÇA, AGULHA RETRÁTIL - ATENDE À NR 32, 28G; AÇÃO DE ÚNICO CLIQUE; LATEX FREE; BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CEPALAB	CEPALAB	50 CX	R\$ 13,79	R\$ 689,50
0071	SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO NEUTRO, CONTENDO UMECTANTE E EMOLIENTE, PH FISIOLÓGICO, GALÃO COM 05 LITROS.	PROLINK	PROLINK	200 G/ao	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
0072	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES NÃO CORTANTES OU PERFURANTES, TAMANHO 75CM X 105CM, COR BRANCO, COSTURA NA PARTE INFERIOR E DO TIPO ESTRELA, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OFERECENDO PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONA OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FIBRA INDUSTRIAL	FIBRA INDUSTRIAL	100 PC	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0073	SACO PARA LIXO INFECTANTE 15L, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES NÃO CORTANTES OU PERFURANTES; TAMANHO 39 CM X 58 CM; CÔR BRANCO; COSTURA NA PARTE INFERIOR É DO TIPO ESTRELA; PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OFERECENDO PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONA OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	RAVA	100 PC	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
0078	SERINGA 1ML SEM AGULHA. BICO LUER SLIP (SEM ROSCALIS); EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA; CILINDRO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO; BICO DE CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTOS; ANEL DE RETENÇÃO PARA NÃO DESPRENDER O EMBOLO; LUBRIFICADA INTERNAMENTE; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	SR	100 CX	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0081	SERINGA 3ML SEM AGULHA. BICO LUER LOCK (COM ROSCA); EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA; CILINDRO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO; BICO DE CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTOS; ANEL DE RETENÇÃO PARA NÃO DESPRENDER O EMBOLO; LUBRIFICADA INTERNAMENTE; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ABL MAT	ABL MAT	100 CX	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
0084	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; SISTEMA FECHADO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. FRASCO DE 100ML.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	50 FR	R\$ 5,17	R\$ 258,50
0085	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 100 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; SISTEMA FECHADO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; EMBALAGEM COM GRADUAÇÃO. FRASCO DE 100ML.	FARMARIN	FARMARIN	200 FR	R\$ 3,49	R\$ 698,00
0086	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 250 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; SISTEMA FECHADO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; EMBALAGEM COM GRADUAÇÃO. FRASCO DE 250ML.	JP	JP	200 FR	R\$ 3,99	R\$ 798,00
0087	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% GARRAFA. FRASCO DE 250ML.	FARMAX	FARMAX	1.500 FR	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
0088	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% GARRAFA. FRASCO DE 500ML.	FARMAX	FARMAX	1.500 FR	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
0089	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 COM BALÃO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; ESTÉRIL; SILICONADA; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; DE FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL. OFERECENDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE; COM BALÃO EQUIDISTANTE. DE FÁCIL INSUFLAÇÃO E RESISTENTE A ALTA PRESSÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50 UND	R\$ 3,49	R\$ 174,50
0090	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; SILICONADA; COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	DESCARPACK	DESCARPACK	50 UND	R\$ 2,49	R\$ 124,50
0091	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 COM BALÃO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; ESTÉRIL; SILICONADA; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; DE FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL. OFERECENDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE; COM BALÃO EQUIDISTANTE. DE FÁCIL INSUFLAÇÃO E RESISTENTE A ALTA PRESSÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	MEDIX	MEDIX	50 UND	R\$ 2,49	R\$ 124,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0092	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 COM BALÃO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERIL, SILICONADA, COM PONTA DISTAL, ATRAUMÁTICA, DE FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, OFERECENDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE, COM BALÃO EQUIDISTANTE, DE FÁCIL INSUFLAÇÃO E RESISTENTE À ALTA PRESSÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	DESCARPACK	DESCARPACK	50 UND	R\$ 2,49	R\$ 124,50
0092	LANCETADOR, OPERAÇÃO COM UM BOTÃO. ESTE DISPOSITIVO INTEGRA TRÊS DIFERENTES FUNÇÕES EM SEU ÚNICO BOTÃO: INÍCIO, LANCETAGEM DE INJEÇÃO DAS LANCETAS USADAS, MENOS DOR E FACILIDADE DE USO, PENETRAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE COM RETRAÇÃO ATIVA DA AGULHA, O MOVIMENTO ORIENTADO DA LANCETA EVITA A OSCILAÇÃO DA AGULHA E RUPTURA DESNECESSÁRIA DO TECIDO. PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL, AJUSTE DA PROFUNDIDADE DA PENETRAÇÃO: 11 NÍVEIS, DIAL ERGONÔMICO, NÍVEL DE PENETRAÇÃO: 0,8 A 2,3 MM, PESO: 21G.	ACCUMED	ACCUMED	50 UND	R\$9,43	R\$471,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$44.493,50	

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

5.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.3.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha n.º 225

02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha n.º 226

02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha n.º 227

02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha n.º 908

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1.1. Da Fornecedor/Beneficiária:

8.1.2. Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

8.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.1.5. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.6. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

8.1.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.1.8. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

8.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

8.2.8. Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto,



unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.2.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.2.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.2.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Saúde;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

12.3. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

12.4. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

12.8. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

12.9. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 11 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – GERENCIADOR

Alex Ferreira

Diretor de Saúde

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - DETENTORA DA ATA

Leonardo Eric Rodrigues

CNPJ n.º 18.519.219/0001-67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 287/2025**PROCESSO Nº 137/2025- PREGÃO ELETRÔNICO R.P Nº 037/2025****Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA****OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atender as Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.****VALOR: Perfazendo o valor total de R\$44.493,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:**

0005	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 20ML.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500 AMP	R\$ 0,73	R\$ 365,00
0008	ALMOTOLIA 300ML TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO, MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO RELEVO.	TAYLOR	TAYLOR	500 UND	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
0027	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300 FR	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
0028	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G.	PHARLAB	PHARLAB	500 TUB	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
0030	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L, CAIXA EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	DESCARBOX	300 UND	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
0031	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L, CAIXA EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, DESCARTÁVEL.	FLEXPEL	FLEXPEL	300 UND	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
0053	GEL CONDUTOR PARA ECG, FRASCO DE 300G.	MULTIGEL	MULTIGEL	500 FR	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
0054	GEL CONDUTOR PARA ECG, FRASCO DE 1000ML.	MULTIGEL	MULTIGEL	100 FR	R\$ 6,00	R\$ 600,00
0063	LANCETAS DE SEGURANÇA, AGULHA RETRÁTIL - ATENDE À NR 32; 28G; AÇÃO DE ÚNICO CLIQUE; LATEX FREE; BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CEPALAB	CEPALAB	50 CX	R\$ 13,79	R\$ 689,50
0071	SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO NEUTRO, CONTENDO UMECTANTE E EMOLIENTE. PH FISIOLÓGICO, GALÃO COM 05 LITROS.	PROLINK	PROLINK	200 Galão	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
0072	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES NÃO CORTANTES OU PERFURANTES; TAMANHO 75CM X 105CM; COR BRANCO; COSTURA NA PARTE INFERIOR E DO TIPO ESTRELA; PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); OFERECENDO PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONA OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FIBRA INDUSTRIAL	FIBRA INDUSTRIAL	100 PC	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
0073	SACO PARA LIXO INFECTANTE 15L INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES NÃO CORTANTES OU PERFURANTES; TAMANHO 39 CM X 58 CM; COR BRANCO; COSTURA NA PARTE INFERIOR E DO TIPO ESTRELA; PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); OFERECENDO PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONA OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	RAVA	100 PC	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
0076	SERINGA 1ML SEM AGULHA, BICO LUER SLIP (SEM ROSCALISCO); EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA; CILINDRO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO; BICO DE CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTOS; ANEL DE RETENÇÃO PARA NÃO DESPRENDER O EMBOLO; LUBRIFICADA INTERNAMENTE; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	SR	100 CX	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0081	SERINGA 3ML SEM AGULHA, BICO LUER LOCK (COM ROSCA); EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA; CILINDRO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO; BICO DE CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTOS; ANEL DE RETENÇÃO PARA NÃO DESPRENDER O EMBOLO; LUBRIFICADA INTERNAMENTE; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ABL MAT	ABL MAT	100 CX	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
0084	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 150ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; SISTEMA FECHADO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FRASCO DE 100ML.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	50 FR	R\$ 5,17	R\$ 258,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0085	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 100 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; SISTEMA FECHADO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; EMBALAGEM COM GRADUAÇÃO. FRASCO DE 100ML.	FARMARIN	FARMARIN	200 FR	R\$ 3,49	R\$ 698,00
0086	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 250 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; SISTEMA FECHADO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; EMBALAGEM COM GRADUAÇÃO. FRASCO DE 250ML.	JP	JP	200 FR	R\$ 3,99	R\$ 798,00
0087	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% GARRAFA, FRASCO DE 250ML.	FARMAX	FARMAX	1.500 FR	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
0088	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% GARRAFA, FRASCO DE 500ML.	FARMAX	FARMAX	1.500 FR	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
0089	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 COM BALÃO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, DE FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, OFERECENDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE, COM BALÃO EQUIDISTANTE, DE FÁCIL INSUFLAÇÃO E RESISTENTE À ALTA PRESSÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50 UND	R\$ 3,49	R\$ 174,50
0090	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, SILICONADA, COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	DESCARPACK	DESCARPACK	50 UND	R\$ 2,49	R\$ 124,50
0091	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 COM BALÃO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, DE FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, OFERECENDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE, COM BALÃO EQUIDISTANTE, DE FÁCIL INSUFLAÇÃO E RESISTENTE À ALTA PRESSÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	MEDIX	MEDIX	50 UND	R\$ 2,49	R\$ 124,50
0092	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 COM BALÃO, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, DE FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, OFERECENDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE, COM BALÃO EQUIDISTANTE, DE FÁCIL INSUFLAÇÃO E RESISTENTE À ALTA PRESSÃO. SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	DESCARPACK	DESCARPACK	50 UND	R\$ 2,49	R\$ 124,50
0093	LANCETADOR, OPERAÇÃO COM UM BOTÃO, ESTE DISPOSITIVO INTEGRA TRÊS DIFERENTES FUNÇÕES EM SEU ÚNICO BOTÃO: INÍCIO, LANCETAGEM DE INJEÇÃO DAS LANCETAS USADAS, MENOS DOR E FACILIDADE DE USO, PENETRAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE COM RETRAÇÃO ATIVA DA AGULHA, O MOVIMENTO ORIENTADO DA LANCETA EVITA A OSCILAÇÃO DA AGULHA E RUPTURA DESNECESSÁRIA DO TECIDO, PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL, AJUSTE DA PROFUNDIDADE DA PENETRAÇÃO: 11 NÍVEIS, DUAL ERGONÔMICO, NÍVEL DE PENETRAÇÃO: 0,9 A 2,3 MM, PESO: 21G.	ACCUMED	ACCUMED	50 UND	R\$9,43	R\$471,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$44.493,50	

Data da Assinatura: 11/08/2025.

Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026.

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 11/08/2025

Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações